N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

NG OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 46.230.817/0001-57

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/08/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

NG OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por Precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência de lastros e precificação dos precatórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 13 de novembro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.230.817/0001-57

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**34**	**0,25**	**-**	**-**
Singulare CTVM S.A.		34	0,25	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**14**	**0,10**	**295**	**2,45**
Cotas de Fundos de Investimentos		**14**	**0,10**	**295**	**2,45**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**14**	**0,10**	**295**	**2,45**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		14	0,10	295	2,45
Direitos Creditórios	**5**	**13.651**	**100,16**	**11.792**	**97,88**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**13.651**	**100,16**	**11.792**	**97,88**
Direitos creditórios a vencer		23	0,17	-	-
Direitos creditórios vencidos		1	0,01	-	-
Precatórios a Receber		13.627	99,98	11.792	97,88
Outros Valores a Receber		**4**	**0,03**	**5**	**0,04**
Despesas Antecipadas		4	0,03	5	0,04
Total do ativo		**13.703**	**100,54**	**12.092**	**100,37**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		14	0,10	14	0,12
Taxa de Custódia e Auditoria		17	0,12	23	0,19
Outros valores a pagar		42	0,31	7	0,06
Total do passivo		**73**	**0,53**	**44**	**0,37**
Patrimônio líquido		**13.630**	**100,01**	**12.048**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**13.703**	**100,54**	**12.092**	**100,37**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.230.817/0001-57

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2025	31/08/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**1.837**	**1.643**
Resultados de direitos creditórios	3	-
Resultados de direitos creditórios - precatórios	1.834	1.643
Títulos e Valores Mobiliários	**15**	**3**
Cotas de fundos de investimento	**15**	**3**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	15	3
Demais despesas	**(260)**	**(257)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(86)	(85)
Taxa de administração e gestão	(163)	(160)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(1)	-
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(9)
Despesas Jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(2)	(2)
Resultado do exercício	**1.592**	**1.389**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.230.817/0001-57

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**12.048**	**10.781**
Total de 10.433,013549 cotas subordinadas a R$ 1.154,812577		12.048	-
Total de 10.424,167637 cotas subordinadas a R$ 1.034,258462		-	10.781
Resultado do exercício		**1.592**	**1.389**
Cotas emitidas		**30**	**10**
23,083678	cotas subordinadas	30	-
8,845912	cotas subordinadas	-	10
Cotas resgatadas		**-**	**-**
0,087379	cotas subordinadas	-	-
Cotas amortizadas		**(40)**	**(132)**
	cotas subordinadas	(40)	(132)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(10)**	**(122)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**13.630**	**12.048**
Total de 10.456,009848 cotas subordinadas a R$ 1.303,579890		13.630	-
Total de 10.433,013549 cotas subordinadas a R$ 1.154,812577		-	12.048

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.230.817/0001-57

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/08/2025**	**31/08/2024**
Resultado Líquido do exercício	**1.592**	**1.389**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(2)	-
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - precatórios	(1.834)	(1.643)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(15)	(3)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	14	14
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	17	23
(+) Outros valores a pagar não liquidados	42	7
Resultado Ajustado	**(186)**	**(213)**
Redução/(aumento) em cotas de fundos de investimento	296	(191)
(Aumento)/redução em direitos creditórios	(23)	572
Redução em outros valores a receber	1	-
(Redução) em valores a pagar	(44)	(46)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**44**	**122**
Cotas emitidas	30	10
Cotas amortizadas	(40)	(132)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(10)**	**(122)**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**34**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	34	-
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**34**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 46.230.817/0001-57

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos **Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O NG Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 11 de julho de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é a valorização das quotas, no longo prazo, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e as condições de cessão, estabelecidos do regulamento do Fundo, e (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 13 de novembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.
Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento**: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de agosto de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. Write OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 o Fundo não possui títulos baixados para prejuízo (write-off).

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	31/08/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.859,255112	7,450177	14
Total				**14**

	31/08/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.646,865976	179,195865	295
Total				**295**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 15 (R$ 3 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

5.1. Características dos direitos creditórios

O Fundo adquire carteiras de direitos creditórios não padronizados, originadas por Cedentes distintos, pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de (a) precatórios de receitas públicas originárias ou derivadas da união, bem como de suas autarquias e fundações, ou créditos resultantes de ações judiciais em curso, objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, que atendam aos critérios de elegibilidade previstos do regulamento do Fundo, por meio de contrato de cessão ou por meio da B3, conforme o caso, e que sejam representados por (i) ações judiciais, desde a fase inicial até o transitado em julgado, incluindo a fase de execução, que tenham sido objeto conforme as partes ou fundadas em valor incontroverso, desde que não ultrapasse 20% do patrimônio líquido do Fundo; (ii) por precatórios já expedidos; ou (iii) requisições de pequeno valor (rpg); ou (b) cédulas de crédito bancário, em razão de a política de investimentos do Fundo consistir na aquisição, de tempos em tempos, de direitos creditórios decorrentes de ações judiciais, precatórios distintos, inclusive requisições de pequeno valor (rpg) ou cédulas de crédito bancário, e que cada direito creditório pode ter processos de origem e políticas de concessão de créditos distintas, o regulamento não contém uma descrição dos processos de originação e das políticas de concessão de crédito, nos termos da CVM 175.

5.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	3	1	4
De 31 a 60 dias	2	-	2
De 61 a 90 dias	2	-	2
De 91 a 120 dias	3	-	3
De 121 a 365 dias	10	-	10
Maior de 365 dias	3	-	3
Totais	**23**	**1**	**24**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**-**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**24**

Precatórios
Em 31 de agosto de 2025:

Emitente	Quantidade	Valor presente	Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	Valor líquido
Emitente 1	291	10.592	-	10.592
Emitente 2	7	1.103	-	1.103
Emitente 3	5	913	-	913
Emitente 4	1	183	-	183
Emitente 5	1	766	-	766
Emitente 6	1	70	-	70
Total		**13.627**	**-**	**13.627**

Em 31 de agosto de 2024:

Emitente	Quantidade	Valor presente	Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	Valor líquido
Emitente 1	291	9.371	-	9.371
Emitente 2	7	840	-	840
Emitente 3	5	808	-	808
Emitente 4	1	576	-	576
Emitente 5	1	141	-	141
Emitente 6	1	56	-	56
Total		**11.792**	**-**	**11.792**

5.3. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/08/2025	31/08/2024
(=) Saldo inicial	**11.792**	**10.721**
(+) Aquisições	30	171
(-) Liquidações	(8)	(743)
(+) Rendimentos	1.837	1.643
(=) Saldo final	**13.651**	**11.792**

5.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de agosto de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	15	-	15	0,00%	-
B	4	-	4	1,05%	-
C	4	1	5	14,13%	-
Saldo em 31.08.2025	**23**	**1**	**24**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	10.592	-	10.592	77,71%
Devedor 2	1.103	-	1.103	8,09%
Devedor 3	913	-	913	6,70%
Devedor 4	766	-	766	5,62%
Devedor 5	183	-	183	1,35%
Devedor 6	70	-	70	0,51%
Devedor 7	8	-	8	0,06%
Devedor 8	4	-	4	0,03%
Devedor 9	4	-	4	0,03%
Devedor 10	4	-	4	0,03%
Demais devedores	4	-	4	0,03%
Total	**13.651**	**-**	**13.651**	**100,16%**

Em 31 de agosto de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	9.371	-	9.371	77,78%
Devedor 2	840	-	840	6,97%
Devedor 3	808	-	808	6,71%
Devedor 4	576	-	576	4,78%
Devedor 5	141	-	141	1,17%
Devedor 6	56	-	56	0,47%
Total	**11.792**	**-**	**11.792**	**97,88%**

5.6. Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de agosto de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	151,70%	154,79%	156,44%

5.8. Critérios de elegibilidade e cessão

Somente podem integrar a carteira do Fundo os direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade ("critérios de elegibilidade"):

(i) terem sido analisados, aprovados e recomendados pela Gestora;

(ii) precatórios federais e estaduais;

(iii) créditos decorrentes de demandas judiciais, ainda que não transitadas em julgado, provenientes de acordo entre as partes ou considerados incontroversos; e

(iv) cédulas de crédito bancário.

A Gestora faz a validação das condições de cessão no momento da aquisição dos direitos creditórios.

5.9. Coobrigação

Não há qualquer garantia pessoal sobre a solvência dos devedores, nem qualquer regresso ou coobrigação com relação ao seu pagamento, sob qualquer forma, por qualquer das pessoas a seguir: (i) Administradora; (ii) Gestora; (iii) Cedentes; (iv) instituições intermediárias distribuidoras, no mercado, das quotas; e (v) qualquer de suas partes relacionadas.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode operar no mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é

possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/08/2025	12.805	1.303,579890	1.307,764407	13,24
31/08/2024	11.447	1.154,812577	1.154,812577	12,91

(*) A rentabilidade da cota está desconsiderando as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

A primeira emissão de quotas é aprovada por ato da Administradora, sendo o valor unitário de emissão equivalente a R$ 1 (mil reais) por quota, observado o valor mínimo de subscrição de R$ 1 (mil reais) por quotista. As quotas que não forem subscritas são canceladas pela Administradora.

Após a primeira emissão de quotas, novas quotas podem ser emitidas ("novas quotas"), mediante aprovação pelos quotistas em assembleia geral, observando-se que a distribuição pública de novas quotas deve ser registrada na CVM, ou seu registro deve ser dispensado, mediante solicitação ou de forma automática (exceto no caso de uma emissão autorizada, que é aprovada pela Administradora).

Emissão autorizada. Enquanto a Gestora identifique a necessidade de aportes adicionais de recursos no Fundo para a aquisição de direitos creditórios elegíveis, a Administradora pode aprovar novas emissões de novas quotas, em adição à primeira do Fundo, até o montante máximo do valor que corresponda a duas vezes o patrimônio líquido, bem como seus respectivos termos e condições, independentemente de aprovação em assembleia geral de alteração do regulamento, desde que continue sendo respeitada a razão de garantia ("emissão autorizada"). A Administradora pode, por ato próprio, deliberar a emissão adicional de novas quotas até o montante correspondente ao valor total de emissão autorizada, dando conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos quotistas nos termos previstos no regulamento.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 23,083678 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 30 (8,845912 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 10 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

O Fundo efetua o pagamento da amortização de quotas, na data definida na assembleia geral mencionada no regulamento, em moeda corrente nacional, por meio de qualquer mecanismo de

transferência de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente do titular das quotas.

As amortizações são realizadas conforme deliberado pela assembleia geral.

Os procedimentos previstos nos artigos acima não constituem promessa de rendimentos, nem representam garantia, por parte da Administradora, da Gestora, dos demais prestadores de serviço e de suas partes relacionadas, de que haverá recursos suficientes para as amortizações. Portanto, as quotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Não há resgate de quotas, exceto em caso de liquidação do Fundo, nos termos do capítulo 18 do regulamento.

O valor unitário das quotas é o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas em circulação.

No caso de liquidação do Fundo, o quotista tem direito ao patrimônio correspondente aos valores para resgate de suas quotas. No caso de liquidação antecipada do Fundo, admite-se resgate de quotas em direitos creditórios.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram resgatadas 0,087379 cotas subordinadas do Fundo no montante inferior a R$ 1 (não houve resgate de cotas em 2024).

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram amortizadas um o montante de R$ 40 cotas subordinadas do Fundo (R$ 132 de cotas subordinadas do Fundo em 2024).

10. Característica e valorização das cotas

As subclasses de quotas subordinadas júnior são subscritas e integralizadas em montante que garanta, no mínimo (i) o atendimento da razão de garantia; e/ou (ii) do pagamento das despesas do Fundo.

(a) são subordinadas às quotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;

(b) somente podem ser resgatadas após o resgate da totalidade das quotas seniores, em observância à razão de garantia;

(c) seu valor unitário é calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e

(d) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada quota subordinada corresponde 1 (um) voto.

11. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Consultoria especializada:	Matri Investimentos Ltda.

12. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/08/2025		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	34	-	-	-

		31/08/2025		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(7)	(83)	(7)	(80)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(7)	(83)	(7)	(80)
Taxa de Gestão	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.	(7)	(80)	(7)	(80)

14. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços de administração, escrituração custódia, controladoria, e gestão é devida pelo Fundo:

A. Pelos serviços de administração e custódia o valor mensal fixo de R$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) (taxa de administração");

B. Pelos serviços de gestão de carteira o valor mensal fixo de R$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (taxa de gestão");

C. Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício- circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("taxa máxima de distribuição"), conforme alterada.

As taxas são calculadas e provisionadas diariamente, à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

As taxas não incluem as despesas previstas no capítulo 15 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

As taxas são reajustadas anualmente conforme a variação positiva do IGPM FGV, a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a primeira data de subscrição inicial do Fundo.

Para efeitos do disposto do regulamento do Fundo, entende-se por "dia útil" segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional ou ainda dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente comercial ou bancário nacional.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, conforme aplicável, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão.

Em nenhuma circunstância a contratação de algum prestador de serviços especializados isenta a Administradora ou a Gestora de suas obrigações e responsabilidades, ou as reduzirá, nos termos do regulamento do Fundo e da legislação aplicável.

O Fundo não possui taxa de ingresso ou taxa de saída e/ou taxa de desempenho.

Qualquer aumento na taxa de administração depende de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foi debitado um montante de R$ 83 a título de taxa de administração, R$ 80 a título de taxa de gestão e R$ 83 a título de taxa de custódia (R$ 80 a título de taxa de administração, R$ 80 a título de taxa de gestão e R$ 80 a título de taxa de custódia em 2024).

15. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral extraordinária de cotista realizada em 13 de maio de 2025:

Os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

(i) A contratação da MATRI INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.657/0001-86, mediante à celebração do contrato de consultoria especializada, de modo que tal alteração será refletida em todo o regulamento do Fundo (“Regulamento”);

(ii) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir a alteração indicada no item acima.

22. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 06 de novembro de 2025.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***